

## Nota metodológica sobre a Taxa de Elucidação divulgada pelo ISP

Dezembro de 2018

O Instituto de Segurança Pública, conforme atribuições previstas no Decreto nº 36.872, de 17 de dezembro de 2005, publica o quadro consolidado do resultado investigativo relativo ao trabalho da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PCERJ) em procedimentos de crimes de letalidade originados nos Registros de Ocorrência lavrados em Delegacias de Polícia Civil em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Os registros de letalidade referem-se aos delitos do Indicador Estratégico do Sistema Integrado de Metas Letalidade Violenta, composto pelo somatório dos títulos Homicídio Doloso, Morte por Intervenção de Agente do Estado, Lesão Corporal Seguida de Morte e Roubo Seguido de Morte.

As categorias utilizadas: “Elucidados”, “Não Elucidados” e “Em Andamento” foram apuradas conforme informações prestadas pelo Sistema de Controle Operacional (SCO/PCERJ), e baseadas nos novos critérios estabelecidos na Resolução SESEG nº 1234, de 28 de setembro de 2018. A “taxa de elucidação (resultado)” será calculada a partir de uma razão, onde o denominador é o total de registros de letalidade violenta ocorrida em um determinado semestre e o numerador é o total desses registros que foram elucidados.

Nesta nova metodologia as taxas são calculadas com o intervalo de 12 meses (por exemplo, dezembro de 2017 foi analisado em dezembro de 2018; janeiro de 2018 será analisado em janeiro de 2019). Esse é o motivo pelo qual não é possível o aproveitamento da série histórica até então existente, pois estava baseada em dados analisados ao fim de cada semestre, desta forma, o intervalo de análise variava entre 18 e 24 meses.

Também estão sendo divulgadas as taxas referentes a mortes por intervenção de agente do Estado e de mortes de policiais em serviço, atendendo à Resolução supracitada e à sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso Nova Brasília vs. Brasil.